EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2025-PMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025-PMS

Torna-se público que o Município de Schroeder, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, por intermédio do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 11.432/2025 de 14 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023 e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 12/09/2025
Horário: 9h (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de Disputa: Aberto.
Participação: Exclusiva ME/EPP e MEI
Valor total estimado da contratação: R$15.938,68 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Esclarecimento: https:// **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, sendo eles: Colete Tático Modular, modelo Fenrir GEN3 e Coldre tático externo de uso policial, com retenção de segurança em Nível III, destinados aos Servidores Públicos Estaduais da PM/SC, que atuam no Município de Schroeder/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, o cadastro deverá ser feito no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, o Pregão é o nível básico do registro cadastral.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação é *exclusiva* a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

2.14. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. descrição detalhada do objeto;

4.1.2. valor unitário e valor total em moeda corrente nacional;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes nos momentos oportunos.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.28.1.2. empresas brasileiras;

5.28.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

5.30.1. O prazo estabelecido no item 5.30 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, antes de findar o prazo o licitante solicite pelo chat a prorrogação e fundamente sua solicitação, devendo o pregoeiro analisar e deferir ou não a prorrogação.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. deixar de enviar documentação solicitada;

6.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, sendo o licitante convocado para encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas os documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certidão conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.3.2. Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);

7.3.2.1. Para comprovação da letra "7.3.2", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

7.3.2.2. Não serão aceitos balancetes não registrados.

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

7.3.4. A empresa deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido bens de características semelhante ao objeto da licitação.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no sítio eletrônico https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Schroeder, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Schroeder.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços:

10.3.1. Para impugnação https:// **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.3.2. Para esclarecimento https:// **www.portaldecompraspublicas.com.br**

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. É responsabilidade do licitante manter atualizado seus dados para contato (e-mail, telefone, endereço) junto ao contratante.

11.9. O Município de Schroeder, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no sitio de Schroeder no seguinte endereço: https://schroeder.sc.gov.br/licitacoes/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I - Termo de Referência (TR)

11.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

11.11.4. Anexo IV – Comparativo de Valores

Schroeder/(SC), 27 de agosto de 2025.

JAIR BRIDAROLI
Prefeito de Schroeder

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201. Centro. CEP: 89.275-000 - SCHROEDER – SC
site: http://www.schroeder.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Definição do objeto

O objeto desta licitação é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, sendo eles: Colete Tático Modular, modelo Fenrir GEN3 e Coldre tático externo de uso policial, com retenção de segurança em Nível III, destinados aos Servidores Públicos Estaduais da PM/SC, que atuam no Município de Schroeder/SC, conforme descrições, especificidades, destinações de uso constantes neste Termo de Referência.

1.1Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colete Tático Modular, modelo Fenrir GEN3 – PMSC, na cor Coyote, de uso policial e tático com estrutura ergonômica e de alta resistência. Fabricado em tecido Cordura 500D, resistente à abrasão e à tração, com acabamento reforçado em costuras duplas. Possui sistema MOLLE completo para acoplamento de acessórios, bolsos e equipamentos táticos. Estrutura modular compatível com placas balísticas, fechamento por fecho em velcro e presilhas de engate rápido, com ajuste lateral e de ombros que permite adaptação aos diferentes biotipos. Modelo leve e anatômico, adequado para uso em longas jornadas operacionais. Deve apresentar dimensões padronizadas (P, M, G ou GG), conforme demanda do usuário.	**Unidade**	**14**	**R$752,73**	**R$10.538,15**

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

	Características mínimas exigidas: • Tecido Cordura 500D ou superior; • Sistema MOLLE integral frontal e traseiro; • Regulagem de tamanho em ombros e laterais; • Capa modular (sem placas balísticas); • Cor: Coyote (compatível com padrão PMSC); • Peso máximo: até 1,5 kg; • Garantia mínima de 12 meses; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior. **Modelo: Colete Tático Modular Fenrir GEN3 – PMSC – Coyote**				
2	Coldre tático externo de uso policial, com retenção de segurança em Nível III, projetado para pistolas com lanterna tática acoplada. Deve permitir saque rápido e seguro, com sistema de liberação por movimento único e mecanismo anti-desarme operado naturalmente pela mão do usuário. Possuir catraca rotativa para ajuste de angulação, base para fixação em cinto de serviço e revestimento interno que evite o desgaste da arma por atrito (anti-risco). O material externo deve ser de polímero de alta resistência ou composto técnico equivalente, com	**Unidade**	**14**	**R$385,75**	**R$5.400,53**

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

	acabamento fosco ou sem brilho. O coldre deve ser compatível com a pistola padrão atualmente utilizada pela Polícia Militar do Município de Schroeder, com lanterna tática integrada (de acordo com a configuração operacional prevista). Características mínimas exigidas: • Retenção nível III; • Sistema de liberação por movimento único; • Revestimento interno anti-risco; • Catraca rotativa com ajuste de inclinação; • Compatível com pistola com lanterna tática; • Fixação em cinto operacional; • Material de alta resistência (polímero ou similar); • Garantia mínima de 12 meses; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior. **Referência técnica: Coldre Black OPS-SP II, da marca Bélica, ou equivalente que atenda integralmente às especificações acima.**				
TOTAL:				**R$15.938,68**	

2.Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação
O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração e concordância das partes.

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

3.Fundamentação da contratação

A contratação ora proposta encontra respaldo na necessidade contínua de proteção da Polícia Militar que atua de forma ostensiva na segurança pública do Município de Schroeder/SC, sendo imprescindível que os agentes estejam equipados com equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios compatíveis com sua atividade operacional. Considerando a necessidade de reposição e padronização dos materiais atualmente em uso, torna-se necessária a aquisição de coletes táticos modulares e coldres para pistola, garantindo segurança, eficiência operacional e compatibilidade com os demais equipamentos utilizados.

A adoção do processo licitatório busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.Requisitos da contratação

4.1 Condições Gerais

4.1.1 A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da PM Schroeder-SC, compreendido entre 12h00 às 19h00, de segunda a sexta.

4.1.2 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento — incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras obrigações legais — serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3 O local de entrega dos itens será R. Wendelin Reiner, 201 - Centro, Schroeder - SC, 89275-000, Polícia Militar de Schroeder, (47) 3276-9364.

4.1.4 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e envio da mesma ao fornecedor.

4.1.5 Caso o objeto seja entregue por transportadora e sejam constatados danos decorrentes do transporte, o Município não se responsabilizará, cabendo à CONTRATADA providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou reparação do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

4.1.6. Poderá ser exigida A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: Os proponentes vencedores dos lotes/itens poderão ter a solicitação de amostras, caso seja solicitada a apresentação das mesmas, precisam encaminhar as amostras dos produtos à equipe técnica do Setor de Segurança, com a finalidade de avaliar a aceitação dos itens em questão, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) a contar do encerramento dos lances e convocação do pregoeiro. As amostras que não atenderem ao exigido no edital (não aprovada) ou não enviando no prazo de 05 dias úteis, serão desclassificadas e será convocado o próximo colocado na ordem de classificação para apresentar as amostras e assim por diante. a) As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Wendelin Reiner, 201 - Centro, Schroeder - SC, 89275-000, Polícia Militar de Schroeder, (47) 3276-9364.

4.1.7 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4.2 Recebimento dos Materiais

4.2.1. O recebimento dos materiais em questão será precedido de inspeção sumária por servidor designado da Secretaria requisitante, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

4.2.2. O Município reserva-se o direito de rejeitar quaisquer o item que não atenda integralmente às exigências contratuais, devendo a contratada substituí-lo ou complementá-lo no prazo já estabelecido.
4.2.3. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à contratante, sem gerar direito de indenização à contratada.
4.2.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, validação e aceite dos equipamentos.
4.2.5. A fiscalização realizada pela Administração não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelo perfeito fornecimento do objeto.
4.3 Qualidade e Conformidade Técnica
4.3.1 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados quando necessário, e entregues conforme os padrões de qualidade, marca e modelo descritos na proposta vencedora, obedecendo integralmente às normas brasileiras de qualidade (NBR) e segurança vigentes.
4.3.2 Sobre o Item 1:
Especificações técnicas Colete Tático Modular Fenrir GEN3 - PMSC - Coyote Projetado para atender às necessidades de operadores profissionais e entusiastas de atividades ao ar livre, o Colete Tático MOLLE Fenrir GEN3 combina tecnologia, resistência e design ergonômico. Seja em missões táticas, operações de resgate ou em treinamento, este colete oferece proteção aliado a placa balística e praticidade incomparáveis.
Especificações Técnicas:
Material: Cordura 500D e Cordura 500D laminado. Peso: 1,6 kg.
Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG. Cor: Coyote (padrão PMSC) Compatibilidade MOLLE: Total. Aplicações do Colete Tático MOLLE Fenrir GEN3.
4.3.3 Sobre o item 2:
Coldre Black OPS-SP II Bélica
Características Coldre BLACK OPS-SP:
- Coldre com retenção nível III;
- Desenvolvimento em polímero de alta resistência;
- Desenhado para permitir empunhadura alta e segura;
- Travamento automático do armamento ao inserir no coldre; • Sistema de segurança com dupla retenção;
- 1 retenção através de alça anti-arrebatamento;
- 1 retenção no ferrolho através de trava na janela de ejeção;
- Sistema de retenção com liberação rápida e intuitiva através de movimento único;
- Revestimento interno para proteção da arma (anti-risco);
- Possui catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma;
- 2 limitadores de profundidade da pistola (Beretta APX e Glock G17/G22);
- 1 adaptador de espaçamento;
- 1 adaptador de guarda-mato para Glock;
- A catraca serve também, para fixar o Coldre em outras plataformas Bélica compatíveis.

4.4 Substituição e Penalidades

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

4.4.1 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas ou em quantidade inferior à contratada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou complementação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração.
4.4.2 O descumprimento desse prazo caracterizará atraso na entrega e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
4.5 Garantia
4.5.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 anos para o **item 1** e de no mínimo 2 anos para o **item 2**, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.
4.5.2 A garantia deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos com transporte, peças de reposição originais, mão de obra técnica e demais encargos, sem qualquer ônus à Administração.
4.5.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos ou substituições solicitadas pela Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da formalização da solicitação.
4.5.4 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) dispor de estrutura de suporte técnico, apta a prestar atendimento presencial ou remoto, sempre que solicitado pela Administração, nos seguintes prazos máximos:
• Esclarecimentos técnicos e operacionais: até 3 (três) dias úteis após a solicitação
• Orientações sobre o uso correto dos equipamentos: até 3 (três) dias úteis após a solicitação;
• Atendimento para manutenções corretivas e preventivas durante o período de garantia: até 15 (quinze) dias corridos.
4.5.5 O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial e apresentar tempo de resposta compatível com a urgência da demanda, inclusive para fins de acionamento da garantia.

5.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução contempla a aquisição, entrega, utilização, manutenção e descarte final dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)- Colete Tático Modular, modelo *Fenrir GEN3*, e Coldre Tático Externo, com retenção de segurança em Nível III, garantindo que todo o ciclo de vida atenda aos requisitos de segurança, qualidade e durabilidade necessários às atividades policiais.
O ciclo de vida do objeto compreende:
5.1.Aquisição e entrega – fornecimento parcelado conforme demanda, embalagem adequada para transporte seguro, entrega no endereço indicado e conferência de conformidade com as especificações técnicas.
5.2.Implantação e uso – distribuição aos servidores da PM/SC em Schroeder/SC, garantindo correta adaptação ergonômica e uso conforme normas de segurança.
5.3.Manutenção preventiva e corretiva – limpeza, conservação e ajustes necessários para manter a integridade e funcionalidade dos equipamentos durante sua vida útil.
5.4.Reposição por desgaste ou dano – substituição imediata quando houver perda de desempenho, desgaste natural ou comprometimento da segurança.
5.5.Descarte ou destinação final – procedimentos ambientalmente adequados para descarte dos equipamentos fora de uso, conforme legislação vigente.
Indicadores de desempenho do objeto:

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

- Integridade física: mínimo de 95% dos EPIs entregues deve estar isentos de defeitos de fabricação ou avarias.
- Conformidade técnica: 100% dos itens devem atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Prazo de entrega: atendimento a 100% das entregas no prazo máximo estabelecido no contrato.
- Durabilidade: manutenção da funcionalidade e características de proteção por, no mínimo, o período de vida útil previsto pelo fabricante.
- Satisfação do usuário: índice igual ou superior a 90% em avaliação realizada com os usuários finais quanto à ergonomia, conforto e segurança.

6.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto será conduzida de forma a garantir a entrega, o uso adequado e a manutenção da qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual (Colete Tático Modular, modelo *Fenrir GEN3*, e Coldre Tático Externo, Nível III), desde o início do contrato até seu encerramento, observando-se as seguintes etapas:

6.1. Início da execução – assinatura do contrato, designação de gestor e fiscal, apresentação da documentação exigida e definição do cronograma de fornecimento.

6.2. Fornecimento – entregas parceladas conforme solicitações da contratante, respeitando prazos, quantidades e especificações técnicas.

6.3. Recebimento provisório – conferência física e documental dos produtos pelo fiscal, com registro de eventuais não conformidades.

6.4. Distribuição e utilização – disponibilização dos equipamentos aos servidores da PM/SC em Schroeder/SC, garantindo correta adaptação e uso conforme normas.

6.5. Acompanhamento da performance – verificação periódica das condições dos EPIs, assegurando que mantenham suas propriedades de proteção, ergonomia e durabilidade.

6.6. Reposição e correção – substituição de itens com defeito, avaria ou desgaste prematuro, sem ônus para a Administração, dentro dos prazos previstos.

6.7. Encerramento – recebimento definitivo, elaboração de relatório final pelo gestor e avaliação do desempenho da contratada.

Este modelo assegura que, durante todo o período contratual, sejam preservadas as condições técnicas e operacionais dos equipamentos, atendendo às necessidades de segurança dos servidores.

7.Critérios de medição e de pagamento

A medição e o pagamento da execução contratual serão realizados com base no fornecimento efetivo dos materiais requisitados, observando os seguintes critérios:

7.1. Medição

A medição será efetivada por evento de entrega, ou seja, cada fornecimento efetuado será contabilizado e realizado o devido controle pela PM.

Os materiais entregues serão conferidos quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade e condições de uso, conforme descrito no Termo de Referência e na nota fiscal.

O recebimento será realizado por servidor responsável da secretaria solicitante, devidamente designado como fiscal do contrato, que atestará a conformidade da entrega.

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

7.2. Documentação para Pagamento
Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá apresentar:
• Nota fiscal eletrônica emitida em nome da entidade contratante;
• Comprovante de entrega dos materiais, com assinatura do fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
• Termo de recebimento, atestando a conformidade do fornecimento.
7.3. Forma e Prazos de Pagamento
• O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
•A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
•A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.
7.4. Condições Gerais
Havendo falhas na entrega, vícios ou inadimplemento contratual, o pagamento poderá ser retido até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis

8.Forma e critérios de seleção do fornecedor
8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada à estimativa de valores e à legislação vigente, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e isonomia entre os participantes, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço unitário, considerando, a conformidade dos materiais propostos com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
8.3. Os critérios de julgamento considerarão:
• Conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
• Menor preço global por item;
• Regularidade fiscal e trabalhista do proponente;
• Habilitação jurídica e qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado;
• Atendimento às exigências de sustentabilidade e qualidade, quando aplicável. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente.
8.4. Sugere-se que a licitação seja realizada em Itens/Lotes.

9.Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência
Schroeder, 12 de agosto de 2025, Diego Santos Ferrão, 1º Sgt PM, Mat: 928532-6.

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código 8D9KN92F.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8D9KN92F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO SANTOS FERRÃO em 21/08/2025 às 10:10:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2020 - 13:31:24 e válido até 05/11/2120 - 13:31:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NTk5XzM4NzI5XzIwMjVfOEQ5S045MkY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038599/2025** e o código **8D9KN92F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025-PMS
Pregão Eletrônico nº. xx/2025-PMS
Processo nº. xxx/2025-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, destinados aos Servidores Públicos Estaduais da PM/SC, que atuam no Município de Schroeder/SC

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por **xxxxxxxxx**, CPF sob o nº. xxxxxxxx resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, destinados aos Servidores Públicos Estaduais da PM/SC, que atuam no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
				TOTAL R$	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1.O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxx).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 11.1.4, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens de 11.1.1 a 11.1.8 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.7.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.19.3. Indenizações e multas.
12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2025. Dotação: 98 (3.3.90.30).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, de 2025.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX
xxxxxxx

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - http://www.schroeder.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.Descrição da necessidade da Contratação:
A Polícia Militar atua de forma ostensiva na segurança pública do Município de Schroeder/SC, sendo imprescindível que os agentes estejam equipados com equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios compatíveis com sua atividade operacional. Considerando a necessidade de reposição e padronização dos materiais atualmente em uso, torna-se necessária a aquisição de coletes táticos modulares e coldres para pistola, garantindo segurança, eficiência operacional e compatibilidade com os demais equipamentos utilizados.

2.Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:
Atualmente o município de Schroeder não possui um plano de contratação anual formalmente instituído.

3.Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:
Foram analisadas as seguintes alternativas quanto aos **coletes táticos modulares**:

- Aquisição de coletes de outro modelo e marca: alternativa considerada inviável, pois implicaria em quebra de padronização entre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados pela Polícia Militar, inviabilizando o uso dos acessórios já adquiridos (como porta-carregadores, bolsos e placas compatíveis), além de demandar readequação logística e treinamentos adicionais, com consequente aumento de custos e impacto na eficiência operacional.
- Manutenção dos coletes antigos: tecnicamente inadequada, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso prolongado, o que compromete a integridade dos materiais têxteis, a eficácia da proteção e a segurança dos agentes, não sendo recomendável sua reutilização como EPI em condições de operação.
- Aquisição de coletes do mesmo modelo já utilizado: considerada a melhor solução, pois garante padronização, compatibilidade total com os equipamentos e acessórios existentes, ergonomia já testada pelos usuários e continuidade operacional, evitando custos adicionais com adaptações e capacitações.

Em relação aos coldres táticos para pistola, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- Adoção de modelos genéricos ou de baixo custo: solução tecnicamente inviável, pois muitos modelos disponíveis no mercado não são compatíveis com o conjunto atualmente utilizado pela Polícia Militar, composto por pistola com lanterna tática acoplada. O uso de modelos inadequados comprometeria a segurança do operador, aumentando o risco de desarme, falha de encaixe ou dificuldades no saque rápido da arma.
- Utilização de coldres antigos já existentes: inadequada, pois os modelos anteriormente utilizados não comportam de forma segura a combinação atual de arma e lanterna, nem possuem os níveis de retenção e ergonomia exigidos pelas operações policiais modernas.
- Aquisição de coldres que atendam aos requisitos técnicos indicados pela corporação: considerada a solução mais adequada, pois assegura a compatibilidade com o armamento utilizado, oferece segurança contra desarme por meio de retenção de nível III, permite saque ágil com liberação por movimento único, conta com

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

catraca ajustável para angulação e revestimento interno que protege o equipamento. Além disso, admite-se a entrega de modelos equivalentes, desde que sejam tecnicamente compatíveis, garantindo ampla competitividade entre fornecedores, em conformidade com o art. 41, inciso I, alíneas (a) a (d) da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a solução identificada é a aquisição de coletes e coldres que atendam rigorosamente às especificações operacionais exigidas, priorizando a padronização, segurança e eficiência do efetivo, com racionalidade no uso dos recursos públicos.

4.Descrição, quantidade, preço:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	**Colete Tático Modular**, modelo Fenrir GEN3 – PMSC, na cor Coyote, de uso policial e tático com estrutura ergonômica e de alta resistência. Fabricado em tecido Cordura 500D, resistente à abrasão e à tração, com acabamento reforçado em costuras duplas. Possui sistema MOLLE completo para acoplamento de acessórios, bolsos e equipamentos táticos. Estrutura modular compatível com placas balísticas, fechamento por fecho em velcro e presilhas de engate rápido, com ajuste lateral e de ombros que permite adaptação aos diferentes biotipos. Modelo leve e anatômico, adequado para uso em longas jornadas operacionais. Deve apresentar dimensões padronizadas (P, M, G ou GG), conforme demanda do usuário. **Características mínimas exigidas:** • Tecido Cordura 500D ou superior; • Sistema MOLLE integral frontal e traseiro; • Regulagem de tamanho em ombros e laterais; • Capa modular (sem placas balísticas); • Cor: Coyote (compatível com padrão PMSC); • Peso máximo: até 1,5 kg; • Garantia mínima de 12 meses; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior. **Modelo: Colete Tático Modular Fenrir GEN3 – PMSC – Coyote**	**Unidade**	**14**
	Coldre tático externo de uso policial, com retenção de segurança em Nível III, projetado para pistolas com lanterna tática acoplada. Deve permitir saque rápido e seguro, com sistema de liberação por movimento único e mecanismo anti-		

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

2	desarme operado naturalmente pela mão do usuário. Possuir catraca rotativa para ajuste de angulação, base para fixação em cinto de serviço e revestimento interno que evite o desgaste da arma por atrito (anti-risco). O material externo deve ser de polímero de alta resistência ou composto técnico equivalente, com acabamento fosco ou sem brilho. O coldre deve ser compatível com a pistola padrão atualmente utilizada pela Polícia Militar do Município de Schroeder, com lanterna tática integrada (de acordo com a configuração operacional prevista). Características mínimas exigidas: • Retenção nível III; • Sistema de liberação por movimento único; • Revestimento interno anti-risco; • Catraca rotativa com ajuste de inclinação; • Compatível com pistola com lanterna tática; • Fixação em cinto operacional; • Material de alta resistência (polímero ou similar); • Garantia mínima de 12 meses; • Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior. Referência técnica: Coldre Black OPS-SP II, da marca Bélica, ou equivalente que atenda integralmente às especificações acima.	**Unidade**	**14**

4.1. Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:
Com base na demanda operacional atual do efetivo policial atuante no Município de Schroeder, conforme levantamento fornecido pela corporação militar.

4.2. Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:
A estimativa dos valores foi realizada com base em orçamentos obtidos pela própria Polícia Militar do Município de Schroeder, a partir de cotações junto a fornecedores especializados em equipamentos táticos e de segurança pública.

5.Requisitos da contratação:
5.1 Condições Gerais
5.1.1 A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da PM Schroeder-SC, compreendido entre 12h00 às 19h00, de segunda a sexta.
5.1.2 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento — incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras obrigações legais — serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

5.1.3 O local de entrega dos itens será R. Wendelin Reiner, 201 - Centro, Schroeder - SC, 89275-000, Polícia Militar de Schroeder, (47) 3276-9364.
5.1.4 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e envio da mesma ao fornecedor.
5.1.5 Caso o objeto seja entregue por transportadora e sejam constatados danos decorrentes do transporte, o Município não se responsabilizará, cabendo à CONTRATADA providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou reparação do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
5.1.6. Poderá ser exigida A APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: Os proponentes vencedores dos lotes/itens poderão ter a solicitação de amostras, caso seja solicitada a apresentação das mesmas, precisam encaminhar as amostras dos produtos à equipe técnica do Setor de Segurança, com a finalidade de avaliar a aceitação dos itens em questão, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis) a contar do encerramento dos lances e convocação do pregoeiro. As amostras que não atenderem ao exigido no edital (não aprovada) ou não enviando no prazo de 05 dias úteis, serão desclassificadas e será convocado o próximo colocado na ordem de classificação para apresentar as amostras e assim por diante. a) As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Wendelin Reiner, 201 - Centro, Schroeder - SC, 89275-000, Polícia Militar de Schroeder, (47) 3276-9364
5.1.7 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
5.2 Recebimento dos Materiais
5.2.1. O recebimento dos materiais em questão será precedido de inspeção sumária por servidor designado da Secretaria requisitante, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
5.2.2. O Município reserva-se o direito de rejeitar quaisquer o item que não atenda integralmente às exigências contratuais, devendo a contratada substituí-lo ou complementá-lo no prazo já estabelecido.
5.2.3. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à contratante, sem gerar direito de indenização à contratada.
5.2.4. A assinatura do termo de recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência, validação e aceite dos equipamentos.
5.2.5. A fiscalização realizada pela Administração não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelo perfeito fornecimento do objeto.
5.3 Qualidade e Conformidade Técnica
5.3.1 Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados quando necessário, e entregues conforme os padrões de qualidade, marca e modelo descritos na proposta vencedora, obedecendo integralmente às normas brasileiras de qualidade (NBR) e segurança vigentes.
5.3.2 Sobre o Item 1:
Especificações técnicas Colete Tático Modular Fenrir GEN3 - PMSC - Coyote Projetado para atender às necessidades de operadores profissionais e entusiastas de atividades ao ar livre, o Colete Tático MOLLE Fenrir GEN3 combina tecnologia,

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

resistência e design ergonômico. Seja em missões táticas, operações de resgate ou em treinamento, este colete oferece proteção aliado a placa balística e praticidade incomparáveis.
Especificações Técnicas:
Material: Cordura 500D e Cordura 500D laminado. Peso: 1,6 kg.
Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG. Cor: Coyote (padrão PMSC) Compatibilidade MOLLE: Total. Aplicações do Colete Tático MOLLE Fenrir GEN3.
5.3.3 Sobre o item 2:
Coldre Black OPS-SP II Bélica
Características Coldre BLACK OPS-SP:
- Coldre com retenção nível III;
- Desenvolvimento em polímero de alta resistência;
- Desenhado para permitir empunhadura alta e segura;
- Travamento automático do armamento ao inserir no coldre; • Sistema de segurança com dupla retenção;
- 1 retenção através de alça anti-arrebatamento;
- 1 retenção no ferrolho através de trava na janela de ejeção;
- Sistema de retenção com liberação rápida e intuitiva através de movimento único;
- Revestimento interno para proteção da arma (anti-risco);
- Possui catraca rotativa, permitindo a angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma;
- 2 limitadores de profundidade da pistola (Beretta APX e Glock G17/G22);
- 1 adaptador de espaçamento;
- 1 adaptador de guarda-mato para Glock;
- A catraca serve também, para fixar o Coldre em outras plataformas Bélica compatíveis.

5.4 Substituição e Penalidades
5.4.1 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas ou em quantidade inferior à contratada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou complementação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração.
5.4.2 O descumprimento desse prazo caracterizará atraso na entrega e sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5.5 Garantia
5.5.1 Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 5 anos para o item 1 e de no mínimo 2 anos para o item 2, contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.
5.5.2 A garantia deverá incluir, obrigatoriamente, todos os custos com transporte, peças de reposição originais, mão de obra técnica e demais encargos, sem qualquer ônus à Administração.
5.5.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os reparos ou substituições solicitadas pela Administração no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da formalização da solicitação.
5.5.4 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) dispor de estrutura de suporte técnico, apta a prestar atendimento presencial ou remoto, sempre que solicitado pela Administração, nos seguintes prazos máximos:
• Esclarecimentos técnicos e operacionais: até 3 (três) dias úteis após a solicitação

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

• Orientações sobre o uso correto dos equipamentos: até 3 (três) dias úteis após a solicitação;
• Atendimento para manutenções corretivas e preventivas durante o período de garantia: até 15 (quinze) dias corridos.
5.5.5 O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial e apresentar tempo de resposta compatível com a urgência da demanda, inclusive para fins de acionamento da garantia.

6.Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:
A contratação poderá ocorrer de forma parcelada por item, uma vez que não há interdependência técnica ou contratual entre o colete e o coldre, permitindo que diferentes fornecedores atendam a cada um dos itens de forma isolada. Essa abordagem amplia a competitividade do certame, aumenta a probabilidade de obtenção dos melhores preços e condições e contribui para a economicidade do processo licitatório.

7.Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:
A aquisição proposta visa garantir segurança individual, eficiência tática e padronização operacional aos agentes da Polícia Militar que atuam em Schroeder, promovendo condições adequadas para o desempenho de suas funções. Os coletes e coldres, enquanto equipamentos de proteção e suporte à atividade policial, são fundamentais para mitigar riscos durante operações e patrulhamentos, além de refletirem diretamente na qualidade do serviço prestado à população. A contratação também assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando custos desnecessários com readequações operacionais e garantindo a longevidade e compatibilidade dos equipamentos com os acessórios já em uso. Com isso, obtêm-se ganhos concretos em termos de eficiência, continuidade dos serviços de segurança e redução de passivos operacionais.

8.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
A verificação da conformidade dos itens fornecidos será realizada pela Polícia Militar do Município de Schroeder, a qual possui conhecimento técnico e operacional para avaliar se os produtos entregues atendem às especificações exigidas no processo de contratação.
Cabe à Administração garantir o encaminhamento prévio das informações técnicas e condições contratuais à corporação, bem como disponibilizar os meios necessários para o acompanhamento do recebimento, análise de eventuais amostras e validação dos produtos, especialmente no que se refere à compatibilidade com armamentos e acessórios já em uso.
Essa atuação conjunta visa assegurar que os materiais adquiridos estejam plenamente adequados à realidade operacional da Polícia Militar local, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento da finalidade da contratação.

9.Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição dos itens deste processo.

10.Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Os itens a serem adquiridos, coletes táticos modulares e coldres para pistola, são duráveis e de uso prolongado, não gerando resíduos relevantes durante sua vida útil, tampouco demandando consumo significativo de energia ou recursos naturais em sua utilização.

Ao final da vida útil, recomenda-se o encaminhamento adequado como bens inservíveis, observando-se as normas municipais, estaduais e federais relativas ao descarte de materiais têxteis e polímeros, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e logística reversa previstas na legislação ambiental vigente.

Adicionalmente, eventuais impactos ambientais associados à fabricação dos produtos, como emissão de resíduos industriais ou uso de materiais potencialmente poluentes, deverão ser devidamente tratados e mitigados pela empresa fornecedora, que se responsabiliza pelas etapas anteriores à entrega dos itens, observando as normas ambientais aplicáveis ao processo produtivo.

11.Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conclui-se pela plena viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, tendo em vista que a aquisição de coletes táticos modulares visa atender à necessidade de padronização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados pelos agentes de segurança pública do município. Tal padronização assegura compatibilidade com os acessórios já existentes, além de garantir continuidade operacional, eficiência no uso e economia de recursos públicos com adaptações e treinamentos desnecessários.

Da mesma forma, a adoção de coldres táticos como referência técnica, com possibilidade de aceitação de produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos funcionais e operacionais estabelecidos, demonstra alinhamento com os princípios da isonomia, competitividade e impessoalidade. A exigência de características específicas busca garantir a segurança do operador, a compatibilidade com o armamento e a efetividade do uso em situações reais.

Trata-se de uma contratação que representa suporte direto às atividades policiais, promovendo melhores condições de trabalho, proteção ao efetivo e reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à sociedade. A iniciativa observa integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à economicidade, eficiência, padronização, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

12.Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder, 13 de agosto de 2025, DIEGO SANTOS FERRÃO, Cargo: Subtenente PM Cmt do 1°GpPM-Schroeder.

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código D2M5VQ61.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **D2M5VQ61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO SANTOS FERRÃO em 13/08/2025 às 15:06:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2020 - 13:31:24 e válido até 05/11/2120 - 13:31:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NTk5XzM4NzI5XzIwMjVfRDJNNVZRNjE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038599/2025** e o código **D2M5VQ61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO Nº 01 - COMPARATIVO DE VALORES

	EMPRESA/RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-mail
1	FT MILITAR	47-92001-0140	marisawft@gmail.com
2	BLINDADOS	49-99974-3610	blindadosamilitares@gmail.com
3	FORÇA TÁTICA STORE	54-99962-0065	adrianamaradreher@gmail.com
4	DW ASSESSORIA EM PROJETOS	51-98909-3912	vendas1@dwassessoriacomercial.com.br
5	USE MILITAR LTDA	47-99970-9575	usemilitaroficial@hotmail.com

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Und Med.	FT MILITAR		BLINDADOS		FORÇA TÁTICA STORE		DW ASSESSORIA EM PROJETOS		USE MILITAR LTDA		VALOR MÉDIO	
				Vl Unit.	Vl Total	Vl Unit.	Vl Total	Vl Unit.	Vl Total	Vl Unit.	Vl Total	Vl Unit.	Vl Total	Vl Unit.	Vl Total
1	Colete Tático Modular Fenrir GEN3-PMSC- Coyote	14		609,00	8.526,00	785,90	11.002,60	829,00	11.606,00	787,00	11.018,00		-	752,73	10.538,15
2	Coldre Black OPS SP II Bélica Preto	14		339,00	4.746,00	429,00	6.006,00	455,00	6.370,00	390,76	5.470,64	315,00	4.410,00	385,75	5.400,53
3					VERDADEIRO		-		-		-		-	-	-
4					-		-		-		-		-	-	-
5					-		-		-		-		-	-	-
6					-		-		-		-		-	-	-
7					-		-		-		-		-	-	-
8					-		-		-		-		-	-	-
9					-		-		-		-		-	-	-
10					-		-		-		-		-	-	-
11					-		-		-		-		-	-	-
12					-		-		-		-		-	-	-
13					-		-		-		-		-	-	-
14					-		-		-		-		-	-	-
15					-		-		-		-		-	-	-
16					-		-		-		-		-	-	-
17					-		-		-		-		-	-	-
18					-		-		-		-		-	-	-
19					-		-		-		-		-	-	-
20					-		-		-		-		-	-	-
21					-		-		-		-		-	-	-
22					-		-		-		-		-	-	-
23					-		-		-		-		-	-	-
24					-		-		-		-		-	-	-
25					-		-		-		-		-	-	-
26					-		-		-		-		-	-	-
27					-		-		-		-		-	-	-
28					-		-		-		-		-	-	-
29					-		-		-		-		-	-	-
30					-		-		-		-		-	-	-
TOTAL					**13.272,00**		**17.008,60**		**17.976,00**		**16.488,64**		**4.410,00**		15.938,68

Schroeder (SC) 15/07/2025

Assinatura do Solicitante

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038599/2025 e o código TX094K6C.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TX094K6C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO SANTOS FERRÃO em 15/07/2025 às 12:45:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2020 - 13:31:24 e válido até 05/11/2120 - 13:31:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NTk5XzM4NzI5XzIwMjVfVFgwOTRLNkM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038599/2025** e o código **TX094K6C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.